

LEI Nº 333/94

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SU-
PLEMENTARES E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Es-
pírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu San-
ciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autori-
zado a abrir créditos suplementares no valor de R\$. 22.500,00 (vin-
te e dois mil e quinhentos reais), usando os recursos financeiros
definidos no artigo 43 e parágrafo da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Os recursos ora autorizados servirão para
cobertura das seguintes funções programativas a seguir:

01 - Câmara Municipal
100 - Câmara Municipal
01 - Legislativo
01 - Processo Legislativo
001 - Ação Legislativa
2.001 - Desenvolvimento da Ação Legislativa
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$. 15.000,00
3.1.1.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$. 7.500,00
TOTAL.....R\$. 22.500,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito ora aberto
através do art. 2º, será usado o excesso de arrecadação verifica-
do até a presente data, no valor de R\$. 22.500,00 (Vinte e dois
mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Es-
tado do Espírito Santo, em 09 de Setembro de 1994.

MOZART MOREIRA /HEMERLY
Prefeito Municipal